

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO TAUÁ EM BOAS MÃOS**

LEI MUNICIPAL N.º 1080/2001, DE 27 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS EM  
IMÓVEIS E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, uso de suas atribuições  
legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com limpeza, pintura e pequenas reformas em prédios públicos ou particulares, para atender às necessidades de funcionamento de órgãos municipais.

Art. 2º - Para o cumprimento do estabelecido no artigo anterior deve o Poder Executivo atender ao seguinte:

I. – Tratando-se de imóvel pertencente a outros entes públicos, constar do convênio ou contrato cláusula em que autorize e/ou especifique que o Município possa ou deva fazer o estabelecido nº § 1º da presente lei.

II. – Tratando-se de imóvel pertencente a entidades sem fins lucrativos deve-se atender a mesma obrigatoriedade do inciso anterior.

III. – Se o imóvel for de particular, deve-se estabelecer no contrato autorização expressa para que o município possa fazer as alterações necessárias para o perfeito desempenho das necessidades do órgão contratante.

Parágrafo único – Em todas as hipóteses deve ser observada o prazo do contrato ou convênio em que coloque o imóvel a disposição do Município, o qual não deva ser por período que não compense o gasto a ser realizado pelo Município.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a efetuar convênio ou contrato de aluguel de imóveis para funcionamento de órgão municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos ao início do presente exercício financeiro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, aos vinte e sete (27) de Junho de 2001.

**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
**PREFEITA MUNICIPAL**